



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. 111/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº 32/2023

MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arsenio Pereira Cardoso, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1021741051, CPF nº 329.409.390-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DE BONA ENGENHARIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.330.164/0001-38, situada à Rua São José, nº 47, Bairro Centro, no município de Arroio do Meio/RS, neste ato representada pelo Sócio Administrador Senhor Aldir de Bona, engenheiro, inscrito no CREA/RS nº RS183518, inscrito no RG nº 1055022253 SJS/II-RS, CPF nº 417.607.780-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviço Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O período de vigência do presente contrato fica vinculado ao prazo de vigência do contrato/convênio formalizado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e o Município de Tabaí que se encontra em vigor até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento citado acima, até o limite previsto na Cláusula Décima Terceira do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, realizado pelo CISCAÍ.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS	90,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa contratada, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, a nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo: data, local e número de horas trabalhadas, junto com a assinatura e conferência do(s) servidores municipais responsáveis pela fiscalização do presente.

4.2. O Município e a empresa contratada poderão estabelecer outras cláusulas mais específicas que não conflitem com o edital e o termo de credenciamento (exemplo: horários, fiscais, formas de faturamento e pagamento, etc.)

4.3. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 2.321 – Contratação de Profissionais – consórcio CISCAÍ

Categoria econômica: 3.3.93.39.00.00.00.00.4011–799 – Outros Serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Tabaí, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do serviço objeto desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- pela ocorrência de seu prazo final, sem prorrogação;
- por acordo entre as partes;
- unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso dedescumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio contrato;
- unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, por conveniência à administração pública.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taquari/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Tabaí/RS, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DE BONA ENGENHARIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LTDA
Sócio Administrador - Aldir de Bona
CONTRATADA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"